

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE, COM MOTORISTA E OPERADOR PARA MOVIMENTAÇÃO DE DEFENSAS MARÍTIMAS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação, de empresa, sob demanda, para prestação de serviço de locação de guindaste, com motorista e operador, para movimentação de defensas marítimas no Porto de Imbituba. Estão inclusos o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, veículo para locomoção interna, EPI's, colete salva vida, transporte e demais instrumentos necessários para a execução completa do objeto e da solução descrita.

##### 1.1. CONTEXTO

A presente contratação é parte do trabalho em curso destinado a aumentar a confiabilidade do sistema de manutenção mecânica de defensas marítimas nos três cais do Porto de Imbituba, cujo objetivo é substituir as defensas danificadas, manter a manutenção preventiva adequada ou corretiva que algum navio possa danificar. Ainda, propõe-se a prover os colaboradores do Porto Organizado de Imbituba de condições adequadas de trabalho e ergonomia, diante da franca expansão da movimentação portuária.

De modo específico, visa restabelecer as boas condições de operação das infraestruturas de defensas marítimas utilizadas para proteger os cais, alocados em toda a extensão portuária. O Porto Organizado de Imbituba conta, atualmente, com 38 defensas marítimas de passagem destinadas à infraestrutura, distribuídas em aproximadamente 3 km de Cais.

#### 2. ESCOPO

Todo o trabalho deverá ser realizado respeitando estritamente as especificações técnicas contidas neste termo. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela equipe técnica do Porto e orientação do fiscal do contrato, e serão precedidos de ordens de serviço. Os serviços tratam da locação de guindaste com capacidade nominal mínima para 50.000 kg (cinquenta mil quilogramas), com motorista, operador, mobilização e desmobilização, sob demanda, para movimentação e substituição de defensas no Porto de Imbituba e demais necessidades no perímetro do Porto de Imbituba.

A empresa vencedora será responsável por todos os serviços contratados e entrega da solução completa e em perfeito funcionamento. O quantitativo está na Tabela 1:

Tabela 1 – Quantitativo de serviços

<b>REGIME</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>TOTAL 5 ANOS</b>
Normal	Guindaste 50.000 kg	1 diária	30 diárias	150 diárias
Normal	Mobilização e desmobilização	1 unidade	30 unidades	150 unidades
Extraordinário	Guindaste 50.000 kg	1 minuto	4.800 minutos	24.000 minutos
Extraordinário	Mobilização e desmobilização	1 unidade	10 unidades	50 unidades

## 2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### 2.1.1. DESCRIÇÃO SERVIÇO

Os serviços tratam da locação de guindaste com capacidade nominal mínima para **50.000 kg (cinquenta mil quilogramas)**, com motorista e operador, sob demanda, para movimentação de defensas e afins pertencentes ao Porto de Imbituba. O guindaste destina-se à movimentação de equipamentos e auxílio a serviços da SCPAR Porto de Imbituba dentro do perímetro do Porto de Imbituba. Estes serão demandados conforme necessidade da SCPAR Porto de Imbituba S.A., sem a obrigação de uso da totalidade do quantitativo e diárias especificadas neste Termo de Referência.

### 2.1.2. DOCUMENTOS JUNTO A ÓRGÃOS REGULADORES E CONSELHOS

A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato os veículos consoantes com a legislação em vigor, e apresentar:

- a) DUT – Documento Único de Transferência do veículo em nome da empresa.
- b) Registro na ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.
- c) Registro de manutenção assinado por responsável técnico indicando a adequada funcionalidade de todo o veículo à função que se destina.

A CONTRADA deverá apresentar juntamente com o veículo demandado, motorista e operador, podendo um mesmo funcionário exercer as duas funções. Os funcionários deverão ser capacitados, apresentando:

- d) Certificado para a operação de guindaste.
- e) CNH – Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo.
- f) Registro cabível em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho devidamente registrado ou outro meio idôneo a demonstrar o vínculo.

### 2.1.3. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com a locação, sem ônus à CONTRATANTE, os seguintes itens:

- a) Manilhas compatíveis com a capacidade requerida.
- b) Lingas compatíveis com a capacidade requerida.
- c) Cintas de carga compatíveis com a capacidade requerida.

## 2.2. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços contratados.

## 2.3. GARANTIAS ESPECÍFICAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA se compromete a manter estoque de todos os sobressalentes necessários de forma a poder reparar ou substituir os equipamentos ou componentes num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após seu pedido, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Em caso de emergência o Porto comunicará a CONTRATADA para, em até 24 (vinte e quatro) horas, enviar sua equipe técnica a fim de efetuar o conserto e/ou substituição do equipamento. Caso o equipamento apresentar defeito ou mau funcionamento a diária não será contabilizada no pagamento até que o problema seja solucionado.

### **3. GENERALIDADES**

#### **3.1. SIMILARIDADE**

Para os produtos e serviços mencionados, o Porto admitirá o emprego de similares aos estipulados como referência. Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos a existência de analogia total ou equivalência do desempenho, em idêntica função construtiva e que apresentem as mesmas características técnicas exigidas. Caberá à CONTRATADA comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, à fiscalização da CONTRATANTE. Tal consulta não servirá como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos em CONTRATO.

#### **3.2. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO**

Os equipamentos e serviços deverão entregues e prestados nas vias internas da Autoridade Portuária, localizados nas dependências do Porto de Imbituba, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 100, Imbituba-SC.

### **4. DISPOSITIVOS REGULAMENTARES E RECOMENDAÇÕES DE BOAS PRÁTICAS**

#### **4.1. NORMAS TÉCNICAS**

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução dos serviços, a fim de estabelecer procedimentos funcionais e seguros. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do Porto relacionada à qualidade das ações realizadas em discordância com as normas aplicáveis. Foram observadas as normas vigentes da ABNT, além da regulamentação prevista por demais órgãos competentes. Os serviços devem seguir os mesmos preceitos, considerando a atualização e substituição da regulamentação existente.

- NR6 – Equipamentos de Proteção Individual
- NR11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.
- NR12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.
- NR17 – Ergonomia.
- NR18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- NR23 – Proteção contra incêndios.
- NR26 – Sinalização de segurança.
- NR29 – Segurança e saúde no trabalho portuário.
- NR35 – Segurança e saúde no trabalho em altura.

#### **4.2. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A CONTRATADA deverá cumprir com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e também os requisitos de saúde e segurança ocupacional da SCPAR Porto de Imbituba, observando as seguintes exigências:

- a) Deverá entregar a documentação relativa à saúde e segurança no trabalho devidamente atualizada conforme Quadro 1 e Quadro 2, além de outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.
- b) Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos exigidos conforme Quadro 1 e Quadro 2, deverá o operador, durante a execução dos serviços, portar cartão de identificação contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a

- operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
- c) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPI's devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.
  - d) Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados com crachá e uniforme, equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do Porto. As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.
  - e) As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPAR devem estar claramente sinalizadas e isoladas de acordo com a necessidade, através da utilização de barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.
  - f) No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da CONTRATADA ou subcontratada, a empresa CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do CONTRATO e o setor de SSMA da SCPAR, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

Quadro 1 - Documentos da empresa

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - EMPRESA	
Documentos da Empresa	Validade do documento
<b>PGR:</b> Programa de Gerenciamento de Riscos se elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá conter cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Anual
<b>PCMSO:</b> Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Deve conter cópia do certificado de habilitação do médico responsável pela coordenação.	Anual
<b>PCMAT:</b> Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (somente para empresa de construção civil). São obrigatórios a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros complementares de segurança.	Anual

Quadro 2 - Documentos dos funcionários

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - FUNCIONÁRIOS	
Documentos dos Funcionários	Validade do Documento
<b>Documentos pessoais:</b> RG e CPF ou CNH	-
<b>Vínculo empregatício</b> (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS): página com foto, página com qualificação civil e página com CONTRATO ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do funcionário, carimbo e assinatura do responsável da empresa ou CONTRATO de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.	-
<b>Ficha de EPI</b> (Equipamento de proteção individual): devidamente assinada pelo empregado, constando os Equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade.	A cada novo serviço prestado

<b>ASO</b> (Atestado de Saúde Ocupacional - atualizado): constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7.	Anual
<b>Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados:</b> Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da empresa contratada e o serviço a ser executado. Para trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR-11 e NR-12 deverá apresentar o certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções ou comprovar experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de registro do empregado de no mínimo 2 anos e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 ano fora da função. Para o desempenho dos serviços que envolvam eletricidade, comprovar capacitação conforme a NR-10. Para realização de trabalhos em altura, NR-35.	Conforme validade específica
<b>Participação no treinamento de Integração de Terceiros.</b>	Anual

## 5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um gestor ou preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, a qual compete:
  - I. Coordenar as relações entre a empresa, gestor e fiscal do contrato;
  - II. Gerenciar os serviços (necessariamente um engenheiro responsável);
  - III. Receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da CONTRATANTE.
- b) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico;
- d) A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços objeto deste contrato;
- e) A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste documento, com a observância dos prazos determinados pela SCPAR Porto de Imbituba;
- f) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;
- g) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA;
- h) Antes de iniciar os trabalhos, a CONTRATADA deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;
- i) Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal do Porto de Imbituba, a CONTRATADA poderá entrar em entendimentos com o fiscal do contrato que, atendendo às exigências da SCPAR Porto de Imbituba S/A, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;
- j) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições,

- indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- k) Responder perante à CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, que porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
  - l) Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a CONTRATANTE;
  - m) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Anteprojeto, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e *International Organization for Standardization* (ISO);
  - n) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
  - o) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
  - p) Comunicar à Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  - q) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
  - r) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços;
  - s) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;
  - t) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
  - u) Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;
  - v) Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
  - w) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;
  - x) A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao recinto portuário, vedado o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste contrato.

## 5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir contrato do objeto licitado;
- a) Permitir o acesso a todas as dependências da CONTRATANTE necessárias à prestação do serviço;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues pela CONTRATADA fora das especificações do Edital;



- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Designar o fiscal do contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- g) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

### 6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo para a execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito à multa contratual.

### 6.2. FORMA DE PEDIDO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

**Os quantitativos indicados não geram, em hipótese alguma, a obrigação de aquisição.**

O fornecimento dos produtos e serviço dar-se-ão de acordo com a conveniência e necessidade do Porto de Imbituba mediante a emissão de "Ordem de Serviço", entregue por e-mail ao preposto do contrato.

### 6.3. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato, de acordo com os preceitos do Art. 43 da Lei 13.303/2016<sup>1</sup> será **contratação por preço unitário.**

### 6.4. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os quantitativos indicados na Tabela 2 não geram, em hipótese alguma, a obrigação de contratação dos serviços, que deverão ser prestados sob demanda após a emissão de ordem de serviço emitida pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a conveniência e necessidade da SCPAR Porto de Imbituba S.A. Preços unitários serão utilizados para a remuneração dos serviços prestados.

Todos os custos envolvidos deverão estar compreendidos no valor unitário.

Tabela 2 – Quantitativo de serviços.

<b>REGIME</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>TOTAL 5 ANOS</b>
Normal	Guindaste 50.000 kg	1 diária	30 diárias	150 diárias
Normal	Mobilização e desmobilização	1 unidade	30 unidades	150 unidades
Extraordinário	Guindaste 50.000 kg	1 minuto	4.800 minutos	24.000 minutos
Extraordinário	Mobilização e desmobilização	1 unidade	10 unidades	50 unidades

<sup>1</sup> Lei 13.303/2016: dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O serviço em regime **normal** deverá ser prestado em até 24 (vinte e quatro) horas após o primeiro contato do Fiscal do Contrato e será realizado exclusivamente em dias úteis em um período de 9 (nove) horas, com início às 08:00 e fim 17:00, havendo um intervalo de descanso de 1 (uma) hora. O deslocamento até o porto não contabiliza no tempo de execução do serviço. Caso a empresa contratada apresente-se em com atraso, será contabilizado o horário de chegada e horário de saída do porto de Imbituba, podendo o fiscal do contrato penalizar a contratada com advertência, multa e/ou rescisão contratual.

Caso o serviço em regime **normal** ultrapasse as 9 (nove) horas, o excedente será pago em fração proporcional aos minutos extrapolados pelo seguinte cálculo:

$$V_{en} = \frac{V_{dn}}{540} \times m_n$$

Em que:

- $V_{en}$  – Valor total a ser pago pelos minutos excedentes de serviço em regime **normal**, em R\$.
- $V_{dn}$  – Valor da diária do serviço em regime **normal**, em R\$/dia.
- $m_n$  – Minutos excedentes do serviço em regime **normal**, em minutos.

O serviço em regime **extraordinário** deverá ser prestado em até 24 (vinte e quatro) horas após o primeiro contato do Fiscal do Contrato, durando um período de 9 (nove) horas com intervalo de descanso de 1 (uma) hora e terá como focos a realização de serviços em fins de semana ou feriados, bem como em dias úteis em qualquer horário fora do período das 08:00 às 17:00. Caso o serviço ultrapasse as 9 (nove) horas, o excedente será pago em fração proporcional aos minutos extrapolados pelo seguinte cálculo:

$$V_{ee} = \frac{V_{de}}{540} \times m_e$$

Em que:

- $V_{ee}$  – Valor total a ser pago pelos minutos excedentes de serviço em regime **extraordinário**, em R\$.
- $V_{de}$  – Valor da diária do serviço em regime **extraordinário**, em R\$/dia.
- $m_e$  – Minutos excedentes do serviço em regime **extraordinário**, em minutos.

As horas, independentemente do tipo de regime, serão contabilizadas a partir do início dos serviços no local determinado pelo Fiscal do Contrato, até o fim destes, também constatado pelo Fiscal do Contrato. Para remuneração das atividades elencadas, estipula-se um mínimo de 9 (nove) horas de serviços por chamada, a fim de possibilitar o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA.

A remuneração será calculada e repassada à CONTRATADA para conferência ao fim de cada Emissão de Recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato em consonância com o relatório de dias e horas trabalhadas

O pagamento será liberado após o recebimento definitivo dos produtos e conclusão do escopo, listado em cada “Ordem de Serviço” e realizado em parcela única. Pela perfeita execução do CONTRATO, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA em moeda corrente, mediante boleto bancário, até a data do vencimento, atestadas as entregas pelo Setor de Obras e Infraestrutura desta empresa (ou outro setor designado pelo original), desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA. O número do CNPJ, constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do certame, quando da



assinatura do CONTRATO. O prazo para pagamento estipulado deverá ser de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da nota fiscal.

O pagamento somente será efetuado mediante contraprestação de nota fiscal. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor.

**HIGOR SUZEK**

Engenheiro Mecânico  
SCPar Porto de Imbituba S.A  
(Assinado digitalmente)

Ciente.

**LUIZ GUSTAVO TEREZA PIUCCO**  
Gerente de Engenharia e Infraestrutura.  
SCPar Porto de Imbituba S.A.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **5RP4U26J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **HIGOR SUZEK** (CPF: 011.XXX.420-XX) em 21/01/2025 às 17:21:28  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/06/2022 - 10:41:58 e válido até 13/06/2122 - 10:41:58.  
(Assinatura do sistema)

✓ **LUIZ GUSTAVO PIUCCO** (CPF: 069.XXX.339-XX) em 21/01/2025 às 17:29:42  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/02/2019 - 10:22:32 e válido até 25/02/2119 - 10:22:32.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMDE5N18xOTdfMjAyNV81UIA0VTI2Sg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00000197/2025** e o código **5RP4U26J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.